



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.845/2016

De 23 de dezembro de 2016.

**DENOMINA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE –
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA “METÓDIO DE
ARAÚJO LEITÃO”, O EQUIPAMENTO DE SAÚDE
LOCALIZADO NO BAIRRO DO MONTE CASTELO
NESTA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, Unidade de Básica de Saúde – Unidade Saúde da Família, “METÓDIO DE ARAÚJO LEITÃO”, o Equipamento de Saúde localiza no Bairro do Monte Castelo e que em breve se instalará numa Unidade de Saúde que esta sendo construída, a que será instalada na Rua Sabino Viana, s/n no mesmo Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Patos-PB, para atendimento de serviços de atenção básica de saúde.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar s placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2016.

LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional

